



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

VOLUNTÁRIO(A)	:	ADILSON ESQUERDO
DATA	:	26/01/2023
PROC. ADM. Nº	:	Nº 30093/2022
CONTRATO Nº	:	Nº 96/2023

Pelo presente termo de adesão, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, nº 2.800, Jardim Esplanada II, CEP 13.331-900, no Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 44.733.608/0001-09, ora chamada simplesmente **CONCEDENTE**, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **NILSON ALCIDES GASPAR**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do RG nº 18.079.272-6 e CPF nº 102.119.548-02 e pelo Secretário Municipal de Esportes **MARCOS ANTONIO DE MORAES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 25.748.991-5 e do CPF nº 188.156.018-05, e de outro lado, **ADILSON ESQUERDO**, brasileiro, portador do RG nº 10.925.419-3 e do CPF nº 008.690.088-97, residente na Rua Armando Sales de Oliveira, nº 587 – Apt.61, Vila Todos os Santos, CEP: 13330-585, no Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, Fone: (19) 98920-1105, doravante denominado **VOLUNTÁRIO(A)**, celebram entre si, observado o Processo Administrativo nº 30093/2022, o presente **TERMO DE ADESÃO** com fundamento na Lei 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O trabalho voluntário a ser prestado ao **MUNICÍPIO**, nos termos da Lei nº 9.608/1998, é atividade não remunerada, que tem como objetivo a instrução de mergulho, visando oferecer esse serviço aos munícipes interessados, com a plena supervisão e coordenação dos gestores públicos municipais, de acordo com o plano de trabalho voluntário, não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O trabalho voluntário será prestado, junto à Secretaria Municipal de Esportes, sem subordinação financeira ou contraprestação pecuniária, no Centro esportivo do Trabalhador, situado na Avenida Conceição, nº 1885, Cidade Nova II, tendo como supervisor responsável pelos serviços prestados pelo(a) voluntário(a), o supervisor Gilberto Carlos Julião.

CLÁUSULA TERCEIRA:

As atividades do(a) **VOLUNTÁRIO(A)** serão cumpridas nos seguintes dias e horários:

DIA	HORÁRIO	PROJETO
Sábados de 28/01/23 a 15/04/2023	17:30hrs às 20:30hrs	Projeto - Mergulho
Sextas-feiras de 03/02/2023 a 24/02/2023	8:00hrs às 17:00hrs	Projeto - Capacitação para os Guarda-Vidas



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

CLÁUSULA QUARTA:

As atribuições definidas neste **TERMO DE ADESÃO**, são obrigações do (a) **VOLUNTÁRIO(A)**:

4.1 - Cumprir fielmente a programação do trabalho voluntário, comunicando à Secretaria de Esportes qualquer evento que impossibilite a continuação das suas atividades;

4.2 - Atender às normas e aos regulamentos do **MUNICÍPIO**, principalmente as relativas ao serviço voluntário, que declara expressamente conhecer, exercendo suas atividades com zelo, exatidão, pontualidade e assiduidade;

4.3 - Acolher de forma receptiva a coordenação e a supervisão de seu trabalho;

4.4 - Trabalhar de forma integrada e coordenada com a equipe e com o órgão onde presta serviços e manter os assuntos confidenciais em absoluto sigilo;

4.5 - Zelar pela conservação da coisa pública e pela economia de material, sendo-lhe vedado o uso de pessoal ou recursos materiais do **MUNICÍPIO** em serviços ou atividades particulares;

4.6 - Responsabilizar-se por eventuais prejuízos que por sua culpa ou dolo vier a causar à Administração Pública Municipal e a terceiros, respondendo civil e penalmente pelo exercício irregular de suas funções, em decorrência da inobservância das normas internas ou de dispositivos deste **TERMO DE ADESÃO**, inclusive quando o dano decorrer da interrupção, sem a prévia e expressa comunicação, da prestação dos serviços a que voluntariamente tenha se comprometido;

4.7 - Restituir os bens que eventualmente lhe forem entregues, nas mesmas condições em que os recebeu.

CLÁUSULA QUINTA:

O(a) **VOLUNTÁRIO(A)** somente será ressarcido das despesas eventualmente necessárias ao desempenho das suas atividades, nos termos da Lei nº 9.608/1998.

5.1 - se comprovar que as realizou exclusivamente para o desempenho das atividades voluntárias;

5.2 - se expressamente justificadas e autorizadas pelo(a) Secretário(a) Municipal em cujo órgão foi prestado o serviço voluntário.

CLÁUSULA SEXTA:

O presente **TERMO DE ADESÃO** vigorará até o dia 15/04/2023, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Este **TERMO DE ADESÃO** poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes, bastando para isso que uma das partes notifique a outra.



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

CLÁUSULA OITAVA:


E por assim se acharem justas, as partes assinam este **TERMO DE ADESÃO**, em 03 (três) vias de igual teor, para os devidos fins, elegendo-se o foro da Comarca de Indaiatuba, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão que se originar do presente instrumento, e que não possa ser resolvida amigavelmente na presença das testemunhas abaixo.

Indaiatuba, 26 de janeiro de 2023.


NILSON ALCIDES GASPAR
Prefeito Municipal


M/ **MARCOS ANTONIO DE MORAES**
Secretário de Esportes


ADILSON ESQUERDO
Voluntário(a)


Supervisor:
Gilberto Carlos Julião

ESPORTES

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO 3º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 1029/19, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE INDAIATUBA E ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA INDAIATUBANA - A.D.I., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/1993 - Data: 30/01/23 - Objeto: Fica prorrogada a vigência do referido termo por mais 12 (doze) meses - Valor total do aditamento R\$ 750.000,00 Processo Adm. nº 22711/2020.

PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO Nº 96/23 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E ADILSON ESQUERDO - Data: 26/01/2023 - Objeto: O trabalho voluntário a ser prestado ao MUNICÍPIO, nos termos da Lei nº 9.608/1998, é atividade não remunerada, que tem como objetivo a instrução de mergulho, visando oferecer esse serviço aos munícipes interessados, com a plena supervisão e coordenação dos gestores públicos municipais, de acordo com o plano de trabalho voluntário, não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim. - Processo Administrativo nº 30093/22.